



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Rondonópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e limpeza, além de desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, piso/teto 24.000BTUs;	Unidade	30
	2	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, piso/teto 30.000BTUs;	Unidade	01
	3	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, inverter 9.000BTUs;	Unidade	06
	4	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, Inverter, 18.000BTUs;	Unidade	06
	5	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, Inverter, 12.000 BTUs.	Unidade	09
	6	Desinstalar condicionador de ar Inverter, 12.000,00 BTUs (sala do CPD do primeiro piso).	Unidade	02
	7	Instalar condicionador de ar Inverter, 18.000 BTUS (sala do CPD do primeiro piso). com fornecimento de materiais.	Unidade	02
TOTAL				56

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no catálogo do Compras.gov (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.3. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando condições ambientais apropriadas aos servidores e ao público atendido, bem como a preservação do patrimônio público. A contagem dos aparelhos foi realizada por meio de verificação visual in loco, a fim de identificar a quantidade de equipamentos instalados e em funcionamento na unidade. A manutenção periódica previne falhas, reduz custos com reparos emergenciais, aumenta a vida útil dos equipamentos e assegura a qualidade do ar interno, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A presente contratação tem como motivação a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados na unidade, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar aos servidores, colaboradores e ao público atendido, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços administrativos. A inexistência de manutenção periódica adequada pode ocasionar falhas nos equipamentos, interrupção das atividades, aumento de custos com reparos emergenciais e redução da vida útil dos bens públicos.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme disposto no [inciso II, art. 75 da Lei 14.133](#), de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa serviço, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de **validade da proposta (mínimo 60 dias)** e prazo de garantia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamento, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Para efeito de cumprimento de requisitos de sustentabilidade, os produtos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

As embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos usados na execução do serviço, deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 53 do Decreto n. 4.074 de 2002, e legislação correlata.

6.2 - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso. **Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.**

6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida a garantia da contratação

6.4 - VISTORIA

6.4.1. A vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.3. A **manutenção preventiva** compreende:

7.3.1. Limpeza interna e externa: tanto do aparelho como das bandejas, filtros, serpentinas, condensadora, evaporadora, painel e outros;

7.3.2. A limpeza da serpentina deve compreender a aplicação direta do produto na eliminação de fungos e bactérias; sendo esse produto, homologado pelo Ministério da Saúde.

7.3.3. Lubrificação e ajustes para prevenir problemas posteriores por falta de conservação;

7.3.4. Verificação da parte elétrica (corrente e tensão) do aparelho e da rede que o alimenta.

7.3.5. Aferição de pressões;

7.3.6. Verificação da carga e da existência de vazamentos de fluido refrigerante;

7.3.7. Verificação do funcionamento dos controles elétricos, da chave seletora, termostato, capacitor, motor do ventilados e compressor;

7.3.8. Outras verificações que o técnico julgar necessárias;

7.3.9. Confecção de laudo com relatório dos problemas técnicos encontrados e solução a ser adotada.

7.3.2. Sempre que for constatada a necessidade de **manutenção corretiva**, com substituição de peças, recarga de fluidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar laudo com descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato - Supervisor de Apoio Judiciário e Administrativo, contendo os seguintes itens:

- a) nome da Subseção Judiciária;
- b) identificar o equipamento defeituoso pelo número de patrimônio ou número de série, local/setor, marca e modelo, capacidade em Btus, e andar;
- c) relato do problema ocorrido;
- d) especificação completa das peças a serem substituídas;
- e) preço unitário e global das peças;
- f) prazo de validade do orçamento, não inferior a vinte (20) dias;
- g) garantia da peça, não inferior a doze (12) meses;
- h) data do início e término da manutenção;
- i) identificação do técnico que realizou os serviços;
- j) visto do supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária.

7.3.2.1. O laudo fornecido à Justiça Federal servirá como base para a contratação dos materiais e peças a serem adquiridos, ficando a contratada inteiramente responsável no caso de aquisição de peças equivocadas ou desnecessárias pela Justiça Federal, cabendo o ressarcimento para a contratante de todo material adquirido equivocadamente.

7.4. Os serviços deverão ser executados aos finais de semana, mediante aviso prévio ao setor responsável, para que este disponibilize um servidor que acompanhe os trabalhos.

7.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Responsável / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Rondonópolis-MT	Subseção Judiciária de Rondonópolis Rua Goiânia, 281 Jardim Santa Marta CEP 78.710-450	Marcelo Macedo Castro Fone: 0800 065 5003 Ramal 6016 e-mail: sesap.roo.mt@trfl.jus.br	09:00 às 18:00hs

8. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros instituídos ou exigidos pelo Governo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

8.1.5. Alocar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.1.8. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

8.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento.

8.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa.

8.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

8.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2.6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA.

10. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

10.2. A consulta ao CADIN será realizada pela SJMT antes da emissão da nota de empenho/lavratura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

10.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subseqüentes;

10.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavatura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

- a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (§2º e §3º, art.7º da IN SEGES nº 77/22).

11.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (§2º, art.7º da IN SEGES nº77/22).

11.4. Expirado o prazo mencionado no subitem acima sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.9. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

12. PENALIDADES / SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação; 12.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”;

12.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

12.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

12.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.6.

12.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

12.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”.

12.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada,

acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

12.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos no **Anexo 1**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2026, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Suporte Administrativo e Operacional. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 0800 065 5005, com a servidora Patrícia Menezes Tavares.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024.

Nome de Fantasia:

Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, piso/teto 24.000BTUs;	Unidade	30
	2	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, piso/teto 30.000BTUs;	Unidade	01
	3	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, inverter 9.000BTUs;	Unidade	06
	4	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, Inverter, 18.000BTUs;	Unidade	06
	5	Manutenção preventiva em condicionador de ar Split, Inverter, 12.000 BTUs.	Unidade	09
TOTAL				52

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

MARCELO MACEDO CASTRO
SUPERVISOR SESAP/ROI



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Castro, Supervisor(a) de Seção**, em 24/04/2026, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24682019** e o código CRC **318CF677**.

Av. José Gonçalo, 141 - Bairro Jardim Santa Marta - CEP 78710-452 - Rondonópolis - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
0001552-53.2026.4.01.8009

24682019v10